Dossiê da emenda Pix 202544800002

Plano de ação 09032025-2-087192 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 354 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Socorro Neri
Beneficiário	ESTADO DO ACRE (AC)
Município / IBGE	- / 1200000
População (IBGE)	887794
Valor previsto	R$ 594.000,00
Custeio / investimento	R$ 594.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 594.000,00
Primeiro pagamento	2025-12-04
Objeto declarado	Regularização Fundiária do Estado do Acre. Fortalecimento das Ações de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), em núcleos informais nos municípios de Rio Branco e Xapuri, no Estado do Acre. Os resultados a serem alcançados são, assegurar os recursos necessários à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) para atender 120 famílias com a titulação de seus lotes, assegurando o direito à moradia digna e o pleno cumprimento da função social da propriedade, alcançar 100% do público-alvo, agricultores, moradores urbanos em situação de insegurança jurídica, pessoas de baixa renda e em vulnerabilidade social, por meio da divulgação em mídias impressa e digital, reduzir os gastos com combustível, manutenção corretiva e preventiva da frota veicular, realizar audiências públicas e eventos de entrega de títulos aos beneficiários da regularização fundiária, garantindo a publicidade dos atos, conforme a legislação vigente,

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544800002 de Socorro Neri

2025-12-04 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-04

2025-12-04 Pagamento (ordem bancária) - R$ 594.000,00: 2025OB009081

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-03-17 - R$ 720.677,20 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Fornecedor: T. P. P. SILVA LTDA (01805533000103)

Análise: O objeto do contrato consultado (locação de estrutura para eventos) não corresponde aos objetos declarados na emenda Pix, que tratam de Reurb-S, serviços gráficos, abastecimento de combustíveis e digitalização de documentos. O valor do contrato (720677.20) também difere do valor repassado informado (594000.00). Há indício de não correspondência entre o documento e o uso declarado do recurso, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato esteja vinculado à emenda. Não é possível afirmar irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/63606479000124/2026/430

[pncp_contrato] 2026-07-15 - R$ 743.925,60 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para a prestação de serviços de regularização fundiária urbana de interesse social na área de intervenção Bairro Eldorado, no município de Rio Branco - Acre, compreendendo a (mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico, proposta urbanística e o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 331.004,89m² contemplando aproximadamente 600 lotes, entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério das Cidades a

Fornecedor: SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA (40840199000180)

Análise: Há proximidade temática: o documento trata de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S) em Rio Branco, município também citado na emenda. Porém não há correspondência de metas: a emenda prevê 120 famílias nos municípios de Rio Branco e Xapuri, enquanto o documento cita cerca de 600 lotes apenas no Bairro Eldorado. O valor do documento (R$ 743.925,60) difere do valor repassado na emenda (R$ 594.000,00). Os demais itens da emenda (serviços gráficos, abastecimento de combustíveis e digitalização de documentos) não aparecem no documento. Sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este contrato seja o uso do recurso da emenda; a confiança está abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência. Isto não configura irregularidade, apenas indício de que a vinculação precisa ser verificada.

https://pncp.gov.br/app/contratos/63606479000124/2026/1377

[pncp_contrato] 2026-03-23 - R$ 100.110,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota da CAGEACRE

Fornecedor: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (20217208000174)

Análise: O documento é um contrato de abastecimento de combustíveis para a frota da CAGEACRE, enquanto a emenda declara como beneficiária a execução da Reurb-S em Rio Branco e Xapuri, com contratações de combustível para a frota do ITERACRE. Há semelhança temática apenas no item de combustíveis, mas a entidade contratante é diferente, o documento não cita Reurb-S, Rio Branco, Xapuri, ITERACRE nem o número de famílias, e não há CNPJ do fornecedor no texto. O valor de R$ 100.110,00 não pode ser relacionado de forma verificável a uma parcela específica dos R$ 594.000,00 repassados. Assim, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não deve ser tomado como evidência de vinculação ao objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/63606479000124/2024/915

[pncp_contrato] 2026-04-09 - R$ 64.798,40 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de computadores de mão - Tablets do tipo iPad, acompanhados de capas protetoras e teclados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e administrativas do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no âmbito das ações de Regularização Fundiária Urbana e Rural.

Fornecedor: LIV ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO LTDA (59784251000157)

Análise: O documento menciona o ITERACRE e as ações de Regularização Fundiária Urbana, mas seu objeto é aquisição de tablets com capas e teclados, que não corresponde aos itens declarados na emenda (serviços gráficos, abastecimento de combustíveis e digitalização de documentos). Não há menção a Reurb-S, Rio Branco, Xapuri ou às 120 famílias. O valor de R$ 64.798,40 é apenas uma parte do montante de R$ 594.000,00. Não há evidência de vínculo com o objeto da emenda nas fontes consultadas; o documento não deve ser considerado evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/63606479000124/2026/643

[pncp_contrato] 2025-12-17 - R$ 651.990,00 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE.

Fornecedor: T.P.P. SILVA LTDA (01805533000103)

Análise: O contrato trata de locação de estrutura para eventos, enquanto o objeto declarado da emenda é a Reurb-S em núcleos informais de Rio Branco e Xapuri, com itens de serviços gráficos, combustível e digitalização. Há apenas sobreposição genérica com a menção a eventos de entrega de títulos, sem indicação de que a locação seja destinada a esses eventos. O valor do documento (R$ 651.990,00) também difere do valor repassado (R$ 594.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de vinculação entre este contrato e o uso da emenda; trata-se de indício fraco que não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/63606479000124/2025/2358

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/87192/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/87192/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/87192/relatorio-gestao

Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544800002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.